



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 06/2013
Data: 04/01/13
Ass. gj

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 04/01/2013

Votação:

Presidente

Secretário

Dispõe sobre a arrecadação do IPTU-
Imposto Predial e Territorial Urbano e da
Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de
2013.

Art. 1º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2013 será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – em Cota Única: sem acréscimos e com desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de abril de 2013.

II – em Pagamento Parcelado: efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de maio de 2013;
- b) 10 de junho de 2013;
- c) 10 de julho de 2013;
- d) 10 de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto na alínea “a” do inciso I deste artigo.

§ 2º As parcelas não quitadas nas datas previstas no inciso II deste artigo sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 2 de janeiro de 2013.

Ademir Antônio Présotto
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 04/01/2013
Assessor Jurídico - OAB/RS 6021



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 0613013
Data: 04/01/13
Ass. gil

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2 DE JANEIRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre arrecadação do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo no exercício de 2013.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a cobrança de tributos, corrigidos em cada exercício, sob pena de configuração de renúncia de receita.

Com o objetivo de solevar o impacto financeiro aos contribuintes e antecipar a receita, o projeto oferece vantagens com desconto para pagamento total no mês de abril de 2013, e, sem acréscimos, com quitação em quatro parcelas mensais e consecutivas, nos meses de maio a agosto/2013.

A modalidade proposta facilita a arrecadação e atende ao interesse público bem como o do contribuinte.

Diante disso, contamos com o habitual respaldo do Poder Legislativo, em vista dos objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 2 de janeiro de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.